LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Augusto para o período de 1998 a 2001, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento do que dispõe o artigo 67, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Santo Augusto, para o período de 1998 a 2001, constituído de Anexo Único, desta lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício, e dos Orçamentos Anuais, anexo este constituído de (7) sete ítens, a saber:

a) resenha histórica;
b) dados do Município;
c) missão;
d) análise dos ambientes externo e interno;
e) diretrizes gerais;
f) diretriz, objetivo e metas do Poder Legislativo;
g) diretrizes, objetivos e metas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo pode aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas orçadas, com a receita estimada, para cada exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
JUAREZ SPERONI
Sec.Mun.de Administração.

Aqui Brota Um Novo Milênio